

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO (CASP)

PROJETO DE LEI 714/2025

Dispõe sobre a limitação do sigilo de informações pessoais na administração pública e altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Autora: Rosangela Moro

Relator: Cabo Gilberto Silva

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 714, de 2025, de autoria da Deputada Rosangela Moro, visa estabelecer limites mais rigorosos ao sigilo de informações pessoais no âmbito da administração pública federal, promovendo maior transparência e accountability nos atos governamentais. A proposta altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), especificamente em dispositivos que regulam a classificação de informações como sigilosas, reduzindo o prazo máximo de sigilo para dados pessoais sensíveis e ampliando as hipóteses de divulgação obrigatória, salvo em casos excepcionais de risco à segurança nacional ou à intimidade protegida.

Essa iniciativa busca alinhar a legislação brasileira aos princípios constitucionais de publicidade administrativa (art. 37, caput, da CF/1988), fortalecendo o controle social sobre o uso de recursos públicos e combatendo práticas obscuras.

A tramitação do projeto segue o regime ordinário, nos termos do art. 151, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme art. 24, II, do RICD. Inicialmente, a proposição foi distribuída às Comissões de Administração e Serviço Público (CASP) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise de mérito e do art. 54 do RICD, respectivamente.



* C D 2 5 4 1 3 5 7 1 1 0 0 *

Na árvore de apensos do projeto, não consta qualquer proposição apensada, o que permite uma tramitação autônoma e célere da matéria. Ausentes controvérsias regimentais ou emendas pendentes, o projeto revela-se maduro para deliberação, sem prejuízo à análise complementar nas comissões subsequentes.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 714/2025, de autoria da Deputada Rosangela Moro, representa avanço significativo na consolidação da transparência pública ao impor limites claros e objetivos ao sigilo de informações pessoais na administração federal. Ao alterar a Lei de Acesso à Informação (LAI), a proposta reduz prazos de classificação sigilosa, condiciona a manutenção do sigilo a justificativas fundamentadas e prevê a divulgação automática de dados que, embora sensíveis, não comprometam a segurança do Estado ou a intimidade de terceiros. Tal medida atende ao preceito constitucional da publicidade como regra e o sigilo como exceção, reforçando o controle e transparência sobre a Administração Pública.

A proposição está em perfeita consonância com as necessidades e demandas atuais, especialmente após a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O PL harmoniza a LAI com os princípios da finalidade, necessidade e proporcionalidade no tratamento de dados pessoais, evitando que o sigilo seja utilizado como instrumento de práticas obscuras. Doutrina e jurisprudência do STF, notadamente no julgamento da ADI 5.527, já sinalizaram a inconstitucionalidade de sigilos perpetuados sem revisão periódica, o que torna o projeto não apenas oportuno, mas necessário ao aperfeiçoamento do arcabouço normativo brasileiro.

Ausente qualquer apenso ou emenda que comprometa sua unidade, e considerando a tramitação pelas comissões, **voto pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 714/2025**, em seu texto original, com remessa imediata às Comissões subsequentes.

Sala de Sessões, em de de 2025

Cabo Gilberto Silva

Deputado Federal

PL/PB

